

Conclusão 20

Reunião: 17 de março de 2017

Relator: Dr. Gerardo Humberto Alves da Silva Junior

Revisora: Dra. Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira

Tema: “Proteção Judicial à Imagem / Honra da Vítima”.

Dispositivo: A efetivação do direito à saúde, na hipótese de descumprimento de decisão judicial, deve ser materializada através de bloqueio de verba pública destinada às ações em saúde, com base nas tabelas de referências do Sistema Único de Saúde – SUS ou, na ausência de previsão, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, observada a repartição de competências administrativas entre o Estado e os Municípios, sem prejuízos de responsabilização pessoal do gestor.

Aprovado à unanimidade.